

PROJETO DE LEI

Nº 184/2012

Lei Nº 10.133

AUTÓGRAFO Nº 201/2012

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL FRANCISCO FRANÇA DA SILVA

Assunto: Dispõe sobre denominação de "ANAIR DE OLIVEIRA" a uma via

pública de nossa cidade e dá outras providências.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº. 184 /2012

Dispõe sobre denominação de "ANAIR DE OLIVEIRA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º - Fica denominada "ANAIR DE OLIVEIRA" a Rua 3, do bairro Jardim Itapemirim, que se inicia na Rua 2 e termina na Rua 8, do mesmo loteamento, nesta cidade.

Art. 2º - As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1960 - 2010".

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S, 13 de abril de 2012.

  
FRANCISCO FRANÇA DA SILVA  
Vereador



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

## JUSTIFICATIVA:

Sra. Anair de Oliveira, filha do Sr. José Manoel de Oliveira Filho e Sra. Maria Francisca dos Santos Oliveira, nasceu em Cambará/PR em 21 de março de 1960, e aos 15 anos veio morar em Soroocaba.

Era proprietária do bar da Jura no Jardim Itapemirim, onde proporcionava muito alegria aos clientes pelo seu jeito espontâneo e extrovertido de ser, pois contagiava a todos com sua alegria.

Mãe dedicada aos seus três filhos, Franciscó, Paulo e Renata que os amavam muito e foi casada com Sr. Sebastião de Almeida com quem viveu 20 anos.

Diante disso, requero apoio dos nobres pares à aprovação desta propositura.

S/S, 03 de maio de 2012.

**FRANCISCO FRANÇA DA SILVA**  
Vereador



Recebido na Div. Expediente

03 de maio de 2012

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/E 08 1 95/1 2012

Netter  
Div. Expediente

Recebido em 09/05/12

Suellen Scura de Lima  
Suellen Scura de Lima  
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



**CERTIDÃO DE ÓBITO**

HOME:  
ANAIR DE OLIVEIRA

MATRÍCULA:  
115287.01.55.2010.4.00149.166.0058935-11

SEXO          COR          ESTADO CIVIL E IDADE  
feminino    preta          solteira, com quarenta e nove anos de idade

NATURALIDADE          DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO    ELEITOR  
Cambará - PR          27885786-3          sim

FILIAÇÃO E RESIDENCIA  
filha de JOSE MANOEL DE OLIVEIRA FILHO e de MARIA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA, residente nesta Cidade;  
Residência: à rua 3 nº 63 - Jd. Itapemirim, Sorocaba, Estado de São Paulo.

DATA E HORA DO FALECIMENTO          DIA    MES    ANO  
um de janeiro de dois mil e dez, às 19:30 horas    01    01    2010

LOCAL DE FALECIMENTO  
na Santa Casa de Misericórdia em Sorocaba/SP

CAUSA DA MORTE  
indeterminado, obesidade mórbida

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO          DECLARANTE  
Cemitério Santo Antônio, desta Cidade    Paulo Cesar da Silva

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO  
Doutor Messias Yamato Mori, CRM 113957  
Atestado médico número 140502203

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES  
A falecida deixou os filhos: Francisco com 27 anos, Paulo com 26 anos e Renata com 24 anos de idade, deixou bens e não deixou testamento.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Sorocaba, 08 de janeiro de 2010.

*(Handwritten Signature)*  
Neide de Oliveira Machado  
Substituta

2ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS  
Digitada por: NCM

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do  
2º Subdistrito da Sede

Gerson Maia da Silva  
OFICIAL

Município e Comarca de Sorocaba - Estado de São Paulo

Rua Comendador Oetzer, 1089 - Vila Carvalho - Cep 18060-070  
Fone: (15) 3231-1230 ou 3232-6849 - Fone/Fax: (15) 3232-9050  
e-mail: 2subsor@terra.com.br



123813  
0570G-AA  
0570G-123001-126000-1109



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo  
SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 184/2012

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Francisco França da Silva.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “Anair de Oliveira” a Rua 03, com início na Rua 02 e término na Rua 08, do Jardim Itapemirim, nesta cidade.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

*“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:*

*I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:*

*(...)*

*XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.”*

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

*"Art. 94. Os projetos deverão ser:*

*(...)*

*§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:*

*I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;*

*II - encarte por veiculação na imprensa;*

*III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;*


*IV - certidão de óbito".*

Encontramos ainda, no Regimento Interno da Câmara:

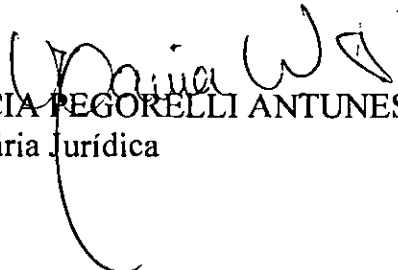
*"Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros".*

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 10 de maio de 2012.

  
Suellen Seura de Lima  
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:

  
MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº****COMISSÃO DE JUSTIÇA**

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 184/2012, de autoria do Edil Francisco França da Silva, que dispõe sobre denominação de "ANAIR DE OLIVEIRA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 11 de maio de 2012.



**PAULO FRANCISCO MENDES**  
*Presidente*



**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro*



**GERVINO GONÇALVES**  
*Membro*



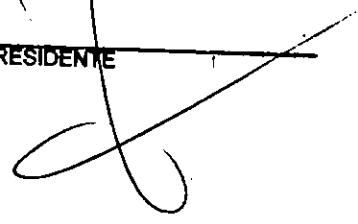


**DISCUSSÃO ÚNICA** 5029/2012

APROVADO  REJEITADO

EM 22 / 05 / 2012

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the signature line and extending upwards into the date field.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0362

Sorocaba, 22 de maio de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201 e 202/2012, aos Projetos de Lei nºs 07, 51/2011, 43, 132, 121, 156, 158, 184 e 190/2012, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
*Presidente*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
DOUTOR VITOR LIPPI  
Digníssimo Prefeito Municipal  
SOROCABA

rosa.-





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 201/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2012

Dispõe sobre denominação de "ANAIR DE OLIVEIRA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 184/2012 DO EDIL FRANCISCO FRANÇA DA SILVA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "ANAIR DE OLIVEIRA" a Rua 3, do Jardim Itapemirim, que se inicia na Rua 2 e termina na Rua 8, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1960 - 2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 06 DE JUNHO DE 2012 / Nº 1.532

FOLHA 1 DE 1

## LEI Nº 10.133, DE 4 DE JUNHO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de "ANAIR DE OLIVEIRA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).  
Projeto de Lei nº 184/2012 - autoria do Vereador FRANCISCO

### FRANÇA DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ANAIR DE OLIVEIRA" a Rua 3, do Jardim Itapemirim, que se inicia na Rua 2 e termina na Rua 8, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1960 - 2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de Junho de 2 012, 357ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA  
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE  
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais,  
na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

### JUSTIFICATIVA

Sra. Anair de Oliveira, filha do Sr. José Manoel de Oliveira Filho e Sra. Maria Francisca dos Santos Oliveira, nasceu em Cambará/PR em 21 de Março de 1960, e aos 15 anos veio morar em Sorocaba. Era proprietária do bar da Jura no Jardim Itapemirim, onde proporcionava muita alegria aos clientes pelo seu jeito espontâneo e extrovertido de ser, pois contagiava a todos com sua alegria. Mãe dedicada aos seus três filhos, Francisco, Paulo e Renata que os amavam muito e foi casada com Sr. Sebastião de Almeida com quem viveu 20 anos. Diante disso, requiro apoio dos nobres pares à aprovação desta propositura.  
S/S, 3 de Maio de 2012.

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA  
Vereador





PREFEITURA DE SOROCABA

LEI Nº 10.133, DE 4 DE JUNHO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de "ANAIR DE OLIVEIRA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 184/2012 – autoria do Vereador FRANCISCO FRANÇA DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ANAIR DE OLIVEIRA" a Rua 3, do Jardim Itapemirim, que se inicia na Rua 2 e termina na Rua 8, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1960 - 2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de Junho de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VÉRRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA  
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE  
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 10.133, de 4/6/2012 – fls. 2.

**JUSTIFICATIVA**

Sra. Anair de Oliveira, filha do Sr. José Manoel de Oliveira Filho e Sra. Maria Francisca dos Santos Oliveira, nasceu em Cambará/PR em 21 de Março de 1960, e aos 15 anos veio morar em Sorocaba.

Era proprietária do bar da Jura no Jardim Itapemirim, onde proporcionava muita alegria aos clientes pelo seu jeito espontâneo e extrovertido de ser, pois contagiava a todos com sua alegria.

Mãe dedicada aos seus três filhos, Francisco, Paulo e Renata que os amavam muito e foi casada com Sr. Sebastião de Almeida com quem viveu 20 anos.

Diante disso, requiro apoio dos nobres pares à aprovação desta propositura.

S/S, 3 de Maio de 2012.

**FRANCISCO FRANÇA DA SILVA**  
Vereador